



### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO POÇOS DE CALDAS/MG EDITAL Nº 01/2025

O Município de Poços de Caldas/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal para a Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas/MG, criada pela Lei Complementar Municipal nº 59, de 27 de outubro de 2005, que "Acrescenta, altera e consolida a legislação que instituiu a Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências." e pela Lei Complementar Municipal nº 247, de 6 de outubro de 2023, que "Altera a Lei Complementar nº 59, de 27 de outubro de 2005, que acrescenta, altera e consolida a legislação que instituiu a Guarda Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências e a Lei Complementar nº 100, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Poços de Caldas e dá outras providências, para reestruturar a Guarda Municipal de Poços de Caldas.", que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais."; no Decreto Federal nº 11.841, de 21 de dezembro de 2023, que "Regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal."; na Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas/MG, de 21 de março de 1990, e alterações posteriores; no Decreto Municipal nº 8.723, de 06 de fevereiro de 2007, que "Dispõe sobre o Regulamento Geral da Guarda Municipal de Poços de Caldas."; no Decreto Municipal nº 9.872, de 04 de maio de 2010, que "Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 8.779/07, que "dispõe sobre regulamento geral de concursos públicos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG, e altera item do Decreto nº 9.862/10, que "fixa os valores para o exercício de 2010, dos preços dos serviços especificados prestados por unidades da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 9.588, de 20 de maio de 2022, que "Altera dispositivo da Lei nº 8.399, de 13 de setembro de 2007, para tratar de cotas para pessoas com deficiência,"; na Lei Complementar Municipal nº 250, de 01 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre o regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências."; na Lei Complementar Municipal nº **249**, de 15 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre o regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências."; na Portaria Municipal nº 001/2024/SMDS-GCM, 21 de março de 2024, que "Regulamenta o porte de arma de fogo e munição pela Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências." na Lei Municipal nº **9.940**, de 25 de novembro de 2024, que "Dispõe sobre a reserva de percentual de vagas para negros em concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos do Município."; e disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificadas na Tabela I deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 31-SMAGP/2025, de 12 de março de 2025.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas/MG, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 247/2023, é uma corporação integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Poços de Caldas/MG, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Chefe do Executivo, que tem por objetivo a proteção dos bens, serviços e instalações, da Administração Direta e Indireta do Município, bem como zelar pela integridade física e moral de seus cidadãos, conforme atribuições do cargo presentes no Anexo I deste Edital.





- 1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, respectivos anexos e eventuais retificações.
- **1.3.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando-se o preenchimento das vagas dispostas na **Tabela I** deste Edital, durante o prazo de validade, estabelecido no item 1.7. deste Edital.
- 1.4. A Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 31-SMAGP/2025, de 12 de março de 2025, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG <a href="www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a>, acompanhará toda a execução do certame.

**1.5.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

		CRITÉRIO DE		RESPONSÁVEL		
ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	PELA		
				REALIZAÇÃO		
	FASE I					
		ELIMINATÓRIO E	40 QUESTÕES, COM			
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICATÓRIO	APROVEITAMENTO MÍNIMO			
			DE 50%.			
		ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	10 VEZES O N° DE VAGAS			
	PROVA DE CAPACIDADE		DOS CLASSIFICADOS NA 1ª			
			ETAPA. OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E			
2" ETAPA	FÍSICA E AVALIAÇÃO DE					
	ALTURA		AQUECIMENTO FÍSICO DE RESPONSABILIDADE DO			
			CANDIDATO.			
			08 VEZES O Nº DE VAGAS			
		ELIMINATÓRIO	DOS APTOS NA 2ª ETAPA			
			(PROVA DE CAPACIDADE			
3ª ETAPA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		FÍSICA). REALIZAÇÃO			
J LIMIA			INDIVIDUAL			
			E/OU INDIVIDUAL E			
			COLETIVA.			
	SINDICÂNCIA SOCIAL	ELIMINATÓRIO	06 VEZES O Nº DE VAGAS			
			DOS APTOS NA 3ª ETAPA	INSTITUTO		
			APRESENTAÇÃO DOS	BRASILEIRO DE		
43 E/E A D A			DOCUMENTOS/CERTIDÕES	GESTÃO E		
4ª ETAPA			ESTABELECIDOS EM EDITAL.	PESQUISA ( <b>IBGP</b> )		
			COMISSÃO CONSTITUÍDA DE			
			PROFISSIONAIS EM			
			PORTARIA PRÉVIA.			
	AVALIAÇÃO MÉDICA EL		03 VEZES O N° DE VAGAS			
			DOS APROVADOS NA 4ª			
5ª ETAPA		ELIMINATÓRIO	ETAPA.			
			APRESENTAÇÃO DE EXAMES			
			ESTABELECIDOS NO EDITAL.			
	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	DEFERIDO / INDEFERIDO	TODOS OS CANDIDATOS			
			APTOS NA 5ª ETAPA.			
6ª ETAPA			AVALIAÇÃO REALIZADA POR			
			COMISSÃO ESPECIFICA PARA			
			OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS			
			(PRETOS OU PARDOS).			
		FASE II	OS 60 PRIMEIROS			
7ª ETAPA	CURSO DE FORMAÇÃO	ELIMINATÓRIO	CANDIDATOS			
			CLASSIFICADOS NA 5ª ETAPA			
			CLIBORICIDOS IMO LINIA	1		





- **1.6.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.7.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **1.8.** O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- **1.9.** Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
  - Anexo I Requisitos e Atribuições do Cargo Público;
  - Anexo II Conteúdos Programáticos;
  - Anexo III Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - **Anexo IV** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
  - Anexo V Regulamento e Critérios de Avaliação para Prova de Capacidade Física;
  - **Anexo VI** Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;
  - **Anexo VII** Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física.
  - Anexo VIII Formulário e Declaração de Sindicância Social;
  - Anexo IX Protocolo de Exames Médicos para Avaliação Médica;
  - **Anexo X** Formulário de Solicitação de Matrícula e Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa.
  - **Anexo XI** Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*)
  - Anexo XII Cronograma Preliminar.
- **1.10.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.11.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.pocosdecaldas.mg.gov.br</u>.
- **1.12.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **Unidade de Atendimento Poços Fácil**, situada à Rua Marechal Deodoro, 345 Bairro Centro Poços de Caldas/MG, no horário das 09h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 1.13. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.14.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).





#### 2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público ofertará um total de **50(cinquenta) vagas** para os classificados, conforme **Tabela I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos).
  - **2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
    - **2.2.1.**Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado **5%** (**cinco por cento**) do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
    - 2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) visão monocular; e no art. 4, §1º, da Lei Municipal nº 9.588/2022, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se 03(três) vagas.
    - **2.2.3.** O percentual de **5**% (**cinco por cento**) de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
    - **2.2.4.** Ao número de vagas, estabelecido na **Tabela I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Poços de Caldas/MG**.
    - **2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5**% (**cinco por cento**) delas, considerandose o cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
    - **2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
    - **2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
    - **2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
    - **2.2.9.**O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse





caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

- **2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- **2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- **2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- **2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.
- **2.2.** Em atendimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e a Lei Municipal nº 9.940/2024, o mínimo de **20%** (**vinte por cento**) do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 2 do referido dispositivo legal, totalizando-se **10(dez) vagas**.
  - **2.3.1** O percentual de **20**% (**vinte por cento**) de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
  - **2.3.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 2, §2°, da Lei Municipal nº 9.940/2024.
  - **2.3.3** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
  - **2.3.4** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.





- **2.3.5** Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (negros e PcD) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros e PcD.
- **2.3.6** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerandose o cargo, destinadas aos negros, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.3.

#### 3. DO CARGO

**3.1.** A escolaridade e as atribuições exigidas para o exercício do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

	TABELA I							
CÓD.	( 'A R(=( )	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO			RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (**)	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	BENEFÍCIOS
301	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ensino médio completo, mínimo de 18 e máximo de 35 anos de idade, altura mínima de 1,60 para mulheres e 1,65m para homens e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	37	03	10	50	R\$ 2.094,75 (dois mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).  Jornada de trabalho em escala 12x36 (***).	Conforme legislação municipal específica vigente.

#### VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 73,32 (setenta e três reais e trinta e dois centavos)

- (\*) Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) prevista no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Municipal nº 9.588/2022 e nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos PcD, totalizando-se 03(três) vagas.
- (\*\*) Reserva de vagas aos candidatos negros previstas na Lei Municipal nº 9.940/2024. Nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros, totalizando-se 10(dez) vagas.
- (\*\*\*) A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turno diurno e/ou noturno, inclusive em finais de semana, feriados e dias santos, de conformidade com o interesse do serviço.
- **3.2.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Poços de Caldas/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
  - **3.2.1.** Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Poços de Caldas/MG**.
- **3.3.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.
- **3.4.** O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Poços de Caldas/MG**.
- 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES</u>

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas





legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

- **4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
  - **4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.4.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
  - a) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante da **Tabela I** deste Edital;
  - b) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Poços de Caldas/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.7. deste Edital; e
  - c) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
  - **4.1.5.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
  - **4.1.5.2.**Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- **4.1.7.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- **4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 16. e subitens.





- **4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 16. e subitens.
- **4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- **4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Concurso Público.
  - 4.1.13.1.Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
  - 4.1.13.2. No processamento das inscrições, caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.
- **4.1.14.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Poços de Caldas/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- **4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
  - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
  - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas:
  - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência PcD e/ou negros.
- **4.1.16.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

### 4.2. <u>DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO</u>

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 04/08/2025 às 16h do dia 04/09/2025, de acordo com este Edital.





- **4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
- **4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
  - a) Ler atentamente o Edital e anexos;
  - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
  - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
  - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.
- **4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 73,32** (setenta e três reais e trinta e dois centavos).
- **4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **05/09/2025**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
  - **4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
  - **4.2.5.1.** O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
- **4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
  - **4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.
  - **4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.





- **4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, somente **até as 17h do dia 05/09/2025**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto até o horário de expediente bancário.
- **4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- **4.2.10.** O **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **12/09/2025**.
- **4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 16. e subitens.

### 4.3. <u>DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>

- **4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
  - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
  - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - c) Alteração de datas de provas;
  - d) Exclusão de cargo ofertado; e
  - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.





- **4.3.3.** Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
  - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
  - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
  - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
  - **4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.
- **4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60**(**sessenta**) **dias** após a data de publicação do ato.
- **4.3.5.** Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.
- **4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
  - a) E-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas/MG Edital nº 01/2025 Nome do Candidato Cargo Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP 30.110-008 Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

#### RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

- **4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 21.25. deste Edital.
- **4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
  - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
  - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e





- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do **Município de Poços de Caldas/MG** e será processada em até **60(sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- **4.3.10.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- **4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

### 4.4. <u>DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME</u>

- **4.4.1** O endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.
- **4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- **4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos dele, não sendo canais oficiais do certame.

### 5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, , nos termos previstos neste Edital e no Decreto Municipal nº 9.872/2010.
  - **5.1.1.**É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios





previstos neste Edital.

- **5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
  - a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
  - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
  - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
  - **5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
    - a) Declaração da condição em que se enquadra (Anexo III); e
    - b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; ou
    - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); <u>e</u> da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); <u>e</u> da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego <u>ou</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- **5.3.** A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
  - **5.3.1.**Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
    - a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
    - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo III** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; <u>e</u>
    - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico">https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.</a>
  - **5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- **5.4.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela





apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo III** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

- **5.5.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 04/08/2025 até às 16h do dia 06/08/2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no item 5.5., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
  - 5.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- **5.7.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.8.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
  - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
  - f) Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.
  - **5.8.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 16. e subitens.
- **5.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
  - **5.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.10.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **18/08/2025**.





- **5.11.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 16. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.13.** O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
  - **5.13.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **05/09/2025**.
- **5.14.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.15.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
  - **5.15.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- **5.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

### 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
  - a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
  - b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;





- c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
  - **6.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- **6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- **6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- **6.5.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- **6.6.** Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
  - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - b) Selecionar o tipo de deficiência;
  - c) Especificar a deficiência; e
  - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
    - **6.7.1.** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.





- 6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
  - a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
  - 6.8.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
  - **6.8.2.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
  - **6.8.3.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
  - **6.8.4.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
  - **6.8.5.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
  - **6.8.6.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
  - a) Não enviar o Laudo Médico;
  - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 16. e subitens.
- **6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.





- **6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **12/09/2025**.
- **6.14.** Os candidatos com deficiência PcD inscritos para as vagas reservadas e aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, paralelamente ao exame médico admissional, serão convocados em ato próprio para serem submetidos à inspeção médica oficial, constituída por médicos e profissionais de saúde com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
  - **6.14.1.** A relação dos exames clínicos e laboratoriais será fornecida no ato da convocação, sendo realizados às custas do **Município de Poços de Caldas/MG** todos os exames e laudos médicos necessários solicitados na convocação.
  - **6.14.2.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz das prerrogativas do item 6.1. deste Edital.
  - **6.14.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5° do Decreto Federal nº 9.508/2018.
  - **6.14.4.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
  - **6.14.5.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
    - a) As informações prestadas pelo candidato;
    - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. deste Edital;
    - Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
    - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
    - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
    - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
    - **6.14.5.1.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto do subitem 6.14.5. deste Edital.
  - **6.14.6.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a respectiva classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.
  - **6.14.7.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.





- **6.14.8.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- **6.14.9.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do subitem 6.14.4. implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **6.15.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

### 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- **7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- **7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.
- **7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.





- **7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- **7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
  - **7.9.1.**O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- **7.10.** O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
  - **7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliadas, de leitura ou transcrição das respectivas provas (ledor/transcritor) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
  - 7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
    - **7.11.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 18. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 18 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
  - **7.11.2.** Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.12.** O **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- **7.13.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no**





- **subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- 7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- **7.14.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- **7.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.20.
- **7.16.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- **7.17.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8 e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- **7.18.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

#### 7.19. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.19.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.19.2. deste Edital, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **7.19.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.19.1. será:
  - a) Atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
  - 7.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- **7.19.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.





**7.19.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

#### 7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
  - 7.20.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- **7.20.2.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7.20.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, **não terão a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.20.3.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.20.4.** O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.
- **7.20.5.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- **7.20.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
  - **7.20.6.1.**Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
  - **7.20.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
  - **7.20.8.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
  - **7.20.9.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.





- **7.20.10.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.21.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

### 8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico <a href="https://www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, em até 05(cinco) dias antes da data de realização das provas.
  - **8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> "Área do Candidato" "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.
  - **8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico <a href="mailto:www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP, pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- **8.2.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
  - **8.2.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
  - **8.2.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.3.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- **8.4.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
  - a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constará como registro de ocorrência;
  - b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato";
  - c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 Bairro Floresta





- Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

#### ERRO NOS DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG**, endereçado à Av. Mansur Frayha, 1677 Bairro Bortolan Poços de Caldas/MG CEP: 37701-703, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **8.4.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 21.25. deste Edital.
- **8.4.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.4. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.
- **8.4.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.5.** Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.4. e subitens.

### 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

#### 9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- **9.1.1.** A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- **9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Poços de Caldas.
- 9.1.3. Na hipótese do número de candidatos inscritos que exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o Município de Poços de Caldas/MG e o IBGP reservar-se-ão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para assumir a demanda, não se assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Poços de Caldas/MG** reservar-se-á o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- **9.1.5.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos





<u>www.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.pocosdecaldas.mg.gov.br</u>, além da imprensa escrita e falada.

- **9.1.6.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- **9.1.6.** Havendo-se alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- **9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.8. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
  - **9.1.8.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.
- **9.1.9.** Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste Edital.
- **9.1.10.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- **9.1.11.** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, horário ou cidade/espaço físico determinados pelo **IBGP**.
- **9.1.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **9.1.13.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

### 9.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**9.2.1.** A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e conterá 40(quarenta) questões, com 04(quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 06(seis) partes e composta pelos seguintes conteúdos:





PARTES	N° QUESTÕES	CONTEÚDO	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1ª parte	10	Língua Portuguesa	1,0	10,0
2ª parte	10	Raciocínio Lógico Matemático	2,0	20,0
3ª parte	05	Noções de Informática	2,0	10,0
4 <sup>a</sup> parte	15	Conhecimentos Específicos	4,0	60,0
TOTAL QUESTÕES	40	VALOR TOTAL COM PESO		100,0

- 9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 9.2.1.
- **9.2.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo II** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.2.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de 05/10/2025 (domingo), em único turno, com horário de início previsto para as 09h15, horário oficial de Brasília/DF.
  - **9.2.4.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.
- **9.2.5.** A duração das provas será de **03h** (**três horas**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- **9.2.6.**O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
  - a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
  - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
  - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
  - f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
  - **9.2.6.1.** No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea "f" do item 9.2.6., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.
- 9.2.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho





- e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
  - 9.2.8.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" "Dados Cadastrais" ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG.
  - **9.2.8.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.2.9.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.
- **9.2.10.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- **9.2.11.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
  - **9.2.11.1.**Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.
- **9.2.12.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.13. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.





- **9.2.13.1.**É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.
- **9.2.13.2.**Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
- **9.2.13.3.**Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- **9.2.13.4.**Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, completamente desligado e guardado ou lacrado, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
  - **9.2.14.1.**Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- **9.2.15.** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.16. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo IBGP, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação no certame.
- **9.2.17.** O **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.
- **9.2.18.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- **9.2.19.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.





- **9.2.20.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- **9.2.21.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- **9.2.22.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.2.23. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- **9.2.24.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.2.25. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
  - **9.2.25.1.**O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
  - **9.2.25.2.**O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.26. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
- **9.2.27.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- **9.2.28.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.





- **9.2.29.** Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- **9.2.30.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.2.31. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.
- **9.2.32.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- **9.2.33.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- **9.2.34.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- **9.2.35.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
- **9.2.36.** O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- **9.2.37.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- **9.2.38.** Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e antes da realização da Prova de Capacidade Física, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que serão convocados para a etapa da Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Etapa 1, de acordo com a nota de corte de cada etapa subsequente, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados.
  - **9.2.38.1.** A classificação será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e por cotas.

### 9.3. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

**9.4.1.** A 2ª etapa será composta de **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 4, §2°, da Lei Municipal nº 247/2023, e terá peso 01(um) na pontuação.





- **9.4.2.** A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Capacidade Física, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **9.4.3.** A Prova de Capacidade Física terá a realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- **9.4.4.** Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.
- **9.4.5.** Serão convocados para a Prova de Capacidade Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, limitados ao total de **10(dez) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo**, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.2.38. deste Edital em ordem crescente, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- **9.4.6.** Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova de Capacidade Física serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.7. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munidos de:
  - a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;
  - b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30(trinta) dias da realização da Prova de Capacidade Física, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no Anexo VI deste Edital.
- **9.4.8.** A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.
- **9.4.9.** O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.
- **9.4.10.** A assinatura do termo de responsabilidade **não** isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- **9.4.11.** Somente será submetido à prova de capacidade física o candidato que portar os documentos relacionados no subitem 9.4.7. e será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não atender a todos requisitos previstos neste Edital.
- **9.4.12.** A medição da altura do candidato será realizada no dia da realização da Prova de Capacidade Física, para apuração dos candidatos que tiver **altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.**





- **9.4.12.1.** Será permitido que o candidato realize a Prova de Capacidade Física, mesmo que a altura for inferior à medida estipulada, tendo ciência que será **eliminado** uma vez que não atende ao requisito mínimo de altura.
- **9.4.12.2.** O candidato deverá estar descalço para realizar a medição da altura.
- **9.4.13.** Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02(duas) horas e volte a se alimentar 02(duas) horas depois dos testes.
- **9.4.14.** O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- **9.4.15.** O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, que permitam se mover com facilidade, sem restrições ou desconforto.
- **9.4.16.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- **9.4.17.** A Prova de Capacidade Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- **9.4.18.** O **IBGP** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- **9.4.19.** A execução da Prova de Capacidade Física poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- **9.4.20.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- **9.4.21.** O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto, conforme disposto no item 9.4.31. e subitens.
- **9.4.22.** Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso hajam ocorrências de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocadas pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- **9.4.23.** O **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução da Prova de Capacidade Física,





porém o **IBGP** observará o disposto no item 9.4.18., bem como todos os dispostos deste Edital.

- **9.4.24.** A Prova de Capacidade Física será realizada para candidatos da ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD) e consistirá nas seguintes modalidades:
  - a) Força muscular dos membros superiores Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
  - b) Flexão Abdominal masculino e feminino;
  - c) Corrida de Resistência Aeróbica de 12(doze) minutos masculino e feminino.
- **9.4.25.** O regulamento contendo os critérios de avaliação e tempo de duração dos testes a serem realizados na Prova de Capacidade Física estão estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.
- **9.4.26.** A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da Prova de Capacidade Física, sendo que todos os candidatos executarão os testes na mesma ordem.
- 9.4.27. Para ser APROVADO na Prova de Capacidade Física, o candidato não poderá zerar nenhum dos exercícios (menos de 30,0 (trinta) pontos).
- **9.4.28.** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à *internet* ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.
- **9.4.29.** Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular. Contudo, o candidato não poderá deixar cair nenhum objeto na pista, sob pena de ser desclassificado.
- **9.4.30.** Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.
- **9.4.31.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45° dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.
  - **9.4.31.1.** Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
  - **9.4.31.2.** Na data e horário estabelecidos na convocação para a Prova de Capacidade Física, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo VII** deste Edital.
  - **9.4.31.3.** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-





- obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo **15(quinze) dias** da data prevista para a realização da Prova de Capacidade Física.
- **9.4.31.4.** A candidata que não se manifestar na data determinada no item 9.4.31.2. perderá o direito de solicitar a remarcação da Prova de Capacidade Física.
- **9.4.31.5.** Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.
- **9.4.31.6.** Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
- **9.4.31.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.
- **9.4.31.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- **9.4.31.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- **9.4.31.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.
- **9.4.32.** O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.4.33.** Os casos omissos que existirem serão avaliados e decididos pela Coordenação Geral do Concurso e pela Equipe Técnica responsável pela execução da etapa da Prova de Capacidade Física.
- 9.4.34. Após a Prova de Capacidade Física e antes da realização da Avaliação Psicológica, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que, segundo o número de vagas, serão convocados para as demais etapas do Concurso Público, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas.
  - **9.4.34.1.** A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Capacidade Física e por cota.

### 10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**10.1.** A 3ª etapa será composta de **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, conforme previsto no art. 4, §2°, da Lei Municipal nº 247/2023, abrangendo a análise de perfil para o cargo e a comprovação de aptidão psicológica para o porte de armas.





- 10.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no subitem 9.4.34. deste Edital, serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aptos no Prova de Capacidade Física, limitados ao total de 08(oito) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- **10.3.** Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Avaliação Psicológica serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- **10.4.** A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, com indicação da data, horário e local da realização.
  - **10.4.1.** A Avaliação Psicológica desta etapa deverá ocorrer na cidade de Poços de Caldas/MG.
  - **10.4.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
  - **10.4.3.** O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na Convocação.
  - 10.4.4. O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será eliminado do Concurso Público.
- **10.5.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado junto à Polícia Federal e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.
- **10.6.** A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino).
- **10.7.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 001, de 30 de março de 2009; nº 002, de 24 de março de 2003; nº 002, de 30 de março de 2009; nº 005, de 05 de março de 2010; nº 005, de 08 de março de 2012; nº 002, de 21 de janeiro de 2016 e a nº 001 de janeiro de 2022, além da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021.
- **10.8.** A Avaliação Psicológica deverá compreender os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, que serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico, através das seguintes características cognitivas:





Característica	Descrição	Dimensão
	Capacidade de seguir um método,	
Disciplina	uma ordem, uma maneira de ser e de	Mediana
Inteligência Geral/ Responsabilidade	agir.  Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral. Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Mediana
Atenção Difusa/Concentrada	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentivos, memória e raciocínio lógico. Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Mediana
Emotividade/Controle Emocional	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação. Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Mediana
Tônus Vital	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade. Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Mediana
Sociabilidade	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.	Mediana
Personalidade/Agressividade	Testes expressivos e projetivos, que avaliam a agressividade, força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.	Mediana





	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou	
Ansiedade/Extroversão/Introversão	enfrentamento de dificuldades.  Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato. Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.	Mediana
Flexibilidade/Situações Novas	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem.	Mediana
Impulsividade	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.	Mediana

- **10.9.** Será considerado **indicado**, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, bem como apresentar aptidão para concessão de porte institucional de arma de fogo, nos termos da Portaria Municipal nº 001/2024/SMDS-GCM, de 21 de março de 2024, podendo o mesmo prosseguir no Concurso Público.
- **10.10.** Será considerado **contraindicado** nesta etapa o candidato que apresentar um ou mais contra perfis ou contrafatores indicados abaixo, bem como traços de personalidade incompatíveis com o exercício pleno das atividades inerentes ao cargo no momento da avaliação psicológica, considerando os fatores e critérios definidos, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso Público.

#### CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO OU CONTRAFATORES PSICOLÓGICOS OU FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO/INAPTIDÃO:

**Descontrole emocional:** Dificuldade em controlar as emoções, impulsividade, ansiedade, agressividade descontrolada

Sinais Fóbicos: Presença de medo patológico ou irracional, dificuldade em manter o autocontrole

**Falta de domínio psicomotor:** Ausência de habilidade cinestésica para movimentar o corpo com eficiência, dificuldade em atender às solicitações psíquicas e emocionais.

Oposicionismo: Dificuldade em aceitar normas sociais e figuras de autoridade.

Dificuldade em estabelecer contato interpessoal: Dificuldade em se relacionar com outras pessoas.

**Problemas de saúde mental:** Presença de transtornos mentais que podem comprometer a capacidade de exercer a função policial.

Falta de capacidade de lidar com pressão: Dificuldade em manter a calma e a concentração em situações de estresse.

Falta de capacidade de seguir ordens: Dificuldade em cumprir as tarefas e as ordens impostas.

Falta de respeito pelas normas: Desrespeito pelas regras e pelos procedimentos.

Funcionamento intelectual abaixo da média: Pode ser um fator limitante para o exercício da função policial.





**Problemas com o raciocínio lógico:** inteligência geral inferior; déficit cognitivo. Dificuldade em compreender e resolver problemas.

**Problemas com o foco e a atenção:** Dificuldade em se concentrar e em manter a atenção por um período de tempo.

Problemas com a memória: Dificuldade em lembrar e em reproduzir informações.

Problemas com a comunicação: Dificuldade em expressar as ideias e em se comunicar com outras pessoas.

Problemas com a tomada de decisão: Dificuldade em tomar decisões rápidas e eficientes.

Distúrbio acentuado da energia vital: elação (aumento) ou depressão (diminuição).

- **10.11.** O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Guarda Civil Municipal, tendo-se em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.
- **10.12.** Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:
  - a) **Indicado:** o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
  - b) **Contraindicado:** o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
  - c) Eliminado: o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.
- **10.13.** Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.
- **10.14.** As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, na data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital, em horários e *links* a serem informados.
  - **10.14.1.** O candidato não poderá gravar a Entrevista Devolutiva ou fotografar qualquer documento que for apresentado durante a Entrevista Devolutiva *on-line*. Caso seja identificado qualquer ato de infração dessas normas, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- **10.15.** Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no item 10.14. deste Edital.
  - **10.15.1.** O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para **concursos@ibgp.org.br até às 17h** do dia seguinte da publicação do resultado, conforme data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital.
- **10.16.** Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que apresente Certidão Negativa e credenciado pela Polícia Federal.
- **10.17.** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.





- **10.18.** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.19.** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03(três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- **10.20.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- **10.21.** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção ou cópia do material gerado na avaliação do candidato de seu local de arquivamento.
- **10.22.** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.
- **10.23.** A ausência do candidato ou não apresentação do Resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.
- **10.24.** As orientações sobre a realização dos testes serão repassadas pelo Psicólogo responsável, sendo que este poderá repeti-las, no máximo, duas vezes. Os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo Psicólogo.
- **10.25.** Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.
- **10.26.** Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.
- **10.27.** O candidato não poderá amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no caderno de aplicação utilizado durante a Avaliação Psicológica. Caso seja identificado qualquer dano no material, a responsabilidade pelo ressarcimento imediato do material danificado será do candidato.

#### 11. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

- 11.1. A Sindicância Social, será a 4ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, conforme previsto no art. 4, §2º, da Lei Municipal nº 247/2023, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital e será acompanhado pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas.
- 11.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no item 9.4.34. deste Edital, serão convocados para a Sindicância Social os candidatos indicados na Avaliação Psicológica, limitados ao total de 06(seis) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- **11.3.** A Sindicância Social tem por objetivo a realização de pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação objetiva de documentos, atestados e pesquisas de campo, a fim de que





se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais, sendo realizada de forma reservada e procedida por Comissão específica, observados os critérios definidos neste Edital.

- 11.3.1. A comprovação da idoneidade moral por intermédio da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a qualquer inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006.
- **11.4.** A Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado no endereço eletrônico <a href="www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a>.
- 11.5. Os candidatos deverão preencher o Formulário e Declaração de Sindicância Social disponível no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> com os dados exigidos no Anexo VIII, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 11.6. e enviar da seguinte forma:
  - a) Via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa Coordenação Pedagógica Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas/MG Edital nº 01/2025 Avenida do Contorno, nº 1.480 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP 30.110-008 Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 11.6. deste Edital.
- **11.6.** Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (se tiver);
  - d) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar (se tiver);
  - e) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação (se tiver);
  - f) Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
  - g) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18(dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
  - h) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
  - i) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos;
  - j) Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos das cidades, do Município onde reside ou onde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
  - k) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
  - Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário, etc.) em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;





- m)Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário, etc.), caso a residência atual seja inferior a 05(cinco) anos, em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
- n) As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato.
- **11.6.1.** A documentação da Sindicância Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação.
- **11.7.** As certidões e declaração referidas nas alíneas "g", "h", "i", "j" e "k" deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90(noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.
  - **11.7.1.** Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de certidões/declarações exigidas na Sindicância Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.
- **11.8.** Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas "l" e "m", deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.
- **11.9.** Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame ao qual concorre, em local estipulados no item 11.5.
- 11.10. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
- **11.11.** A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- **11.12.** A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando-se esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.
- **11.13.** São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
  - a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
  - b) Prática de ato de improbidade administrativa;
  - c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
  - d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
  - e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
  - f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
  - g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
  - h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
  - i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
  - j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
  - k) Vício de embriaguez;





- 1) Uso de droga ilícita;
- m) Prática habitual de jogo proibido;
- n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
- p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
- q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
- r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- **11.14.** A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se um dos seguintes resultados:
  - a) Eliminado por falta ou inadequação de documento(s): o candidato não entregou a documentação exigida para a Sindicância Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital;
  - b) **Não Habilitado**: a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira de Guarda Civil Municipal;
  - c) **Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira de Guarda Civil Municipal.
- 11.15. Será de responsabilidade do Presidente da Comissão do Concurso Público:
  - a) Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados nos itens 11.6. e 11.13. ou contendo dados merecedores de mais esclarecimentos;
  - b) Deliberar por notificar candidato, por meio da publicação do resultado preliminar da Sindicância Social, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03(três) dias úteis;
  - c) Analisar e julgar defesa escrita do candidato, por meio de apresentação de recurso fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito.
- **11.16.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:
  - a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos no item 11.6., no prazo de 03(dias) dias úteis, após a convocação;
  - b) Apresentar copias de documentos/certidões/declarações falsas;
  - c) Apresentar documentos/certidões/declarações com os prazos de validades vencidos;
  - d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
  - e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 11.13. deste Edital.
- **11.17.** A **não habilitação** somente ocorrerá em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, ficando assim **eliminado** do Concurso Público.
- **11.18.** Não serão considerados **habilitados** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.





- **11.19.** No caso de **não habilitação**, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 16. deste Edital.
- **11.20.** A entrega da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo VIII** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.
- **11.21.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **não habilitado** na Investigação Social.
- **11.22.** O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado **não habilitado** e, consequentemente, **eliminado** do Concurso Público.
- **11.23.** O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

#### 12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- **12.1.** Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a 4ª Etapa da Sindicância Social, serão convocados para a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 4, §2º, da Lei Municipal nº 247/2023, que visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação e das atribuições do cargo.
- **12.2.** A convocação dos candidatos que realizarão a 5ª Etapa de Avaliação Médica, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 12.3. Respeitando-se a classificação geral em ordem crescente estabelecida no item 9.4.34 deste Edital, serão convocados para a 5ª Etapa de Avaliação Médica, os candidatos aprovados na Sindicância Social, limitados ao total de 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- **12.4.** O candidato será convocado por meio de divulgação no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> para a realização dos exames clínicos e laboratoriais estabelecidos no **Anexo IX Protocolo de Exames Médicos para Avaliação Médica**.
  - **12.4.1.** Todos os exames e laudos médicos necessários serão realizados por empresa indicada pelo **IBGP**, às expensas do **Município de Poços de Caldas/MG**, cujas informações detalhadas, com a confirmação do local, da data e do horário, serão comunicadas na convocação.
- **12.5.** Após a realização dos exames clínicos e laboratoriais relacionados no **Anexo IX**, os candidatos serão convocados para a realização da Avaliação Médica, cuja convocação será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** com a confirmação do local, da data e do horário de realização.
- **12.6.** A Avaliação Médica (anamnese) será realizada por um médico clínico, com a presença obrigatória do candidato no **Município de Poços de Caldas/MG**, onde o candidato deverá





comparecer ao local, data e horário informados na convocação, no mínimo, **30(trinta) minutos de antecedência** do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, e todos os exames médicos e laboratoriais, realizados nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos para Avaliação Médica, conforme **Anexo IX** deste Edital.

- **12.7.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário estabelecido na convocação ou não comparecer para a realização da Avaliação Médica** no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- **12.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que **não apresentar no dia da Avaliação Médica todos os exames clínicos e laboratoriais descritos no Anexo IX** deste Edital, não se aceitando complementações posteriores, seja qual for o motivo alegado.
- **12.9.** Os candidatos devem se atentar para realizar os exames que exijam prazo maior de entrega do resultado, como o caso do exame toxicológico.
- **12.10.** Os exames médicos objetivarão permitir que um médico clínico, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **Anexo IX**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- **12.11.** Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do médico clínico, no decorrer do Curso de Formação até a posse no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação do respectivo estado de saúde físico e mental.
- **12.12.** O médico clínico, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao médico clínico a confirmação do referido laudo.
- **12.13.** Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **apto** para o cargo.
- **12.14.** O candidato **inapto** será **eliminado** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- **12.15.** O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- **12.16.** O resultado da Avaliação Médica, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

#### 13. <u>DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</u>

**13.1.** Para o Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro, o **IBGP** convocará para esta etapa todos os candidatos **aprovados** até a 5ª Etapa - Avaliação Médica e que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).





- **13.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas aos negros, assinalando a autodeclaração de que é negro.
- **13.3.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **12/09/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 16. e subitens deste Edital.
- 13.4. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação para o *e-mail:* contato@ibgp.org.br a documentação comprobatória, informando no assunto: Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas Edital nº 01/2025 Cargo Nº da Inscrição Vagas Negros, até o dia 17/09/2025.
- **13.5.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- **13.6.** Os candidatos preliminarmente deferidos para concorrer na forma do item 13.4. deste Edital para concorrer como negros e aprovados na etapa anterior, serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- **13.7.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- **13.8.** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico <a href="https://www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação.
- **13.9.** O **IBGP** convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para negros deferida e aprovados nas etapas anteriores.
- **13.10.** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- **13.11.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- **13.12.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.





- **13.13.** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- **13.14.** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- **13.15.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- **13.16.** A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão.
- **13.17.** Os candidatos autodeclarados negros convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
  - a) Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
  - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
  - **13.17.1. Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
    - **13.17.1.1. Roteiro:** "Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas."
  - **13.17.2. Arquivo de fotografia:** A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- **13.18.** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- **13.19.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.





- **13.20.** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 13.21. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- **13.22.** O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.
- **13.23.** Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.
- **13.24.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
  - a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negros;
  - b) Não se autodeclarou negro (preto ou pardo);
  - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
  - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- **13.25.** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- **13.26.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- **13.27.** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **13.28.** Os candidatos que tiverem o resultado da avaliação indeferido, poderão interpor recurso na forma do item 16. deste Edital.
  - **13.28.1.** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
  - **13.28.2.** A comissão recursal será composta por 03(três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- **13.29.** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **13.30.** Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





- **13.31.** O candidato que se declarar negro, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- **13.32.** Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 13.33. Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- **13.34.** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando-se o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- **13.35.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

#### 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- **14.1**A Fase II deste Concurso Público será constituída do Curso de Formação, que terá caráter obrigatório e eliminatório, com carga horária total de **1.225h/a (um mil e duzentas e vinte e cinco horas/aula)**, conforme Matriz Curricular do Curso de Formação a ser apresentada antes do início do curso.
- 14.2 Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, os candidatos aprovados na 6ª Etapa da Avaliação Médica, respeitando-se a classificação estabelecida no subitem 9.4.34. deste Edital em ordem crescente, os 60(sessenta) primeiros candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal classificados e devidamente matriculados, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- 14.3 Para a efetivação da participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, preencher o Anexo X Formulário de Solicitação de Matrícula e o Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa (declarando-se que não há impedimento legal para a percepção) e encaminhar via upload juntamente com os seguintes documentos pessoais:
  - a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - c) 01(uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
  - d) Comprovante de residência atualizado;





- e) Conta corrente individual e ativada no Banco Bradesco para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não tenha conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer à Prefeitura de Poços de Caldas/MG Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Mansur Frayha, 1677 Vila Olímpica Centro Administrativo Municipal Poços de Caldas/MG, para adquirir o impresso para a abertura de conta bancária.
- 14.3.1 Todos os documentos, juntamente com o Anexo X, deverão ser enviados no prazo estabelecido no ato de convocação para matrícula, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- 14.3.2 No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- **14.3.3** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- **14.4** A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos no item 14.3.
- **14.5** A relação de candidatos cujas matrículas forem **deferidas** será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **14.6** Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 14.3.
- **14.7** As informações prestadas pelo candidato nessa fase e a documentação apresentada para atendimento do item 14.3. são de inteira responsabilidade dele.
- **14.8** Será **eliminado** do Concurso Público aquele candidato que deixar de preencher ou preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.
- 14.9 Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital, e a classificação obtida pelos candidatos nas etapas anteriores.
- **14.10** O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa mensal, de natureza indenizatória, em valor correspondente a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sobre os quais não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em lei, durante a realização do Curso de Formação.
- **14.11** O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.





- **14.12** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e hierarquia, que estarão estabelecidos em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos em momento oportuno.
- 14.13 A frequência mínima exigida para aprovação será de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina do Curso e de 100% (cem por cento) da carga horária total do Estágio Supervisionado. Em alguns cursos/disciplinas específicos a frequência mínima será de 100% (cem por cento) da carga horária do curso/disciplina, que estará estabelecida em regulamento próprio.
  - **14.13.1** Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do Regulamento que regerá o Curso de Formação. Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário próprio.
  - **14.13.2** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação.
- **14.14** Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0 (cem) pontos.
- **14.15** Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 70,0 (setenta) pontos, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- **14.16** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- **14.17** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.
- 14.18 O Curso de Formação será regulamentado por um regimento específico, que estabelecerá as condutas e diretrizes a serem seguidas pelos candidatos ao longo do curso. O descumprimento dessas normas, bem como a manifestação de comportamentos inadequados ou incompatíveis com o desenvolvimento do curso, poderá resultar no desligamento do candidato e consequente eliminação do Concurso Público, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **14.19** O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- **14.20** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**.
- **14.21** Será fornecido uniforme que o Aluno da Guarda Civil Municipal deverá usar obrigatoriamente durante a realização do Curso de Formação.
- **14.22** Em caso de desistência ou reprovação no Curso de Formação, ao final do curso, a critério da Administração Pública, poderão ser convocados novos candidatos, durante o prazo de validade do Concurso Público, em número igual a quantidade de desistentes ou reprovados, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., considerando-se a





classificação obtida nas etapas anteriores e respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital.

**14.22.1** A convocação não será realizada para a execução do curso que estará em andamento, caso a desistência aconteça após a realização de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

#### 15. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 15.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.
- **15.2.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no subitem 9.2.1. deste Edital.
- **15.3.** Os candidatos não aprovados em todas as etapas exigidas neste Concurso Público serão **eliminados** do certame.
- 15.4. A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Capacidade Física.
- **15.5.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
  - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - b) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.
  - c) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico;
  - d) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
  - e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB até o último dia de inscrição; e
  - f) Idade maior.
- **15.6.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 15.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 15.7. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **15.8.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.pocosdecaldas.mg.gov.br</u>, em 03(três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:





- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e os candidatos negros, observado o disposto nos itens 6.1. e 13., caso tenham obtido pontuação para tanto;
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados;
- c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação, por cargo, de todos os candidatos negros habilitados.
- **15.9.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **15.10.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **15.11.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
  - **15.11.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, após a publicação dos resultados.

#### 16. DOS RECURSOS

- 16.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao IBGP, no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:
  - a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
  - b) Indeferimento da inscrição;
  - c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência PcD e negros;
  - d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
  - e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
  - f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
  - g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
  - h) Classificação preliminar dos candidatos (somatório das notas da Prova Objetiva);
  - i) Resultado da Prova de Capacidade Física e Classificação Geral Preliminar (somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova de Capacidade Física);
  - j) Resultado da Avaliação Psicológica;
  - k) Resultado da Sindicância Social;
  - 1) Resultado da Avaliação Médica;
  - m)Indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação;
  - n) Indeferimento da Matrícula;
  - o) Resultado final do Curso de Formação;
  - p) Outras situações dispostas em lei.
  - **16.1.1.** Para a alínea "b" do item 16.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 16.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante





do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

- **16.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **16.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
  - a) *Internet*, pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Recurso", disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
  - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
  - **16.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

**16.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

#### SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

- **16.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 21.25. deste Edital.
- **16.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- **16.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.
- **16.5.** Para a alínea "g" do item 16.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- **16.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
  - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
  - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;





- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- **16.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **16.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **16.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Capacidade Física e/ou da Avaliação Psicológica e/ou da Sindicância Social e/ou da Avaliação Médica e/ou do Curso de Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- **16.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 16.7., 16.8. e 16.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **16.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  - **16.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- **16.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **16.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
  - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
  - e) Encaminhados de forma coletiva;
  - f) Sem amparo nos conteúdos previstos no Anexo II deste Edital; e
  - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **16.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 16.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **16.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- **16.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.





- **16.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 16.1. deste Edital.
- **16.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **16.19.** O **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

#### 17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- **17.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Poços de Caldas/MG.
- **17.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicação no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <a href="www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a> e <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>.
- **17.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

#### 18. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- **18.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação, após finalizado o Curso de Formação.
- **18.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- **18.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- **18.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- **18.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- **18.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
  - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;





- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos e, no máximo, 35(trinta e cinco) anos no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes Anexo
   I deste Edital;
- i) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- **18.7.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 18.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 19.7. impedirá a nomeação do candidato perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.
- **18.8.** O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### 19. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **19.1.** Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação, e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **19.2.** A nomeação dos Guardas Civis Municipais Alunos à GCM obedecerá à ordem de classificação final no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas/MG.
- **19.3.** A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 19.4.O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a exames admissionais realizados por empresa indicada pelo Município de Poços de Caldas/MG, para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do Município de Poços de Caldas/MG a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato da convocação.
  - **19.4.1.** A relação dos exames clínicos e laboratoriais será fornecida no ato da apresentação dos requisitos para ingresso, podendo ser solicitado atualização dos laudos e exames descritos no **Anexo IX**.
- **19.5.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período após justificativa apresentada à Administração,





conforme art. 18, §1º da Lei Municipal nº 249/2023 - Estatuto dos Servidores Municipais de Poços de Caldas/MG o e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

- **19.5.1.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 19.5. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 19.7. deste Edital.
- **19.6.** A posse no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.
- **19.7.** O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:
  - a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - c) 01(uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
  - d) Título de Eleitor com comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral*: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;
  - e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato oque entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
  - f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
  - g) CPF do cônjuge ou companheiro e Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (se houver);
  - h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
  - i) Comprovante de residência atualizado;
  - j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento;
  - k) Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
  - Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
  - m)Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
  - n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
  - o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.





- **19.8.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 19.7. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- 19.9. O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado apto no exame médico admissional se dará no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da posse, de acordo como o estabelecido no art. 20, §1º da Lei Municipal nº 249/2023 Estatuto dos Servidores Municipais de Poços de Caldas/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.
- **19.10.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - **19.10.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo(a).

#### 20. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- **20.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
  - a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
  - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
  - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
  - d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
  - e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
  - f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
  - g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
  - h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
  - i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
  - j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
  - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
  - Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
  - m)Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;
  - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
  - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
  - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
  - q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
  - r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;





- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **21.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG e em jornal de grande circulação da região.
- **21.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos <a href="https://www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a> e <a href="https://www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- **21.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **21.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
  - a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br;
  - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG e no endereço eletrônico <a href="www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a>.
- **21.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico <a href="https://www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a>.
- **21.7.** Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- **21.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.





- **21.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **21.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- **21.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- **21.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos <a href="https://www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> e <a href="https://www.pocosdecaldas.mg.gov.br">www.pocosdecaldas.mg.gov.br</a>, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG e em publicidade de jornal de grande circulação da região.
- **21.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.4. e subitens.
- **21.14.** A atualização nos dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG e ao **IBGP**, previsto no item 8.4. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **21.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- **21.16.** O **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **21.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Poços de Caldas/MG** e do **IBGP**.
- **21.18.** O Município de Poços de Caldas/MG e o IBGP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **21.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.





- **21.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **21.21.** Comprovada as situações descritas no item 21.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- **21.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **21.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Poços de Caldas/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- **21.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- **21.25.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
  - a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
  - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- **21.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Poços de Caldas/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º** (**décimo**) **dia** corrido à data de publicação do Edital
  - **21.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao IBGP por uma das seguintes formas:
    - a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2025 Concurso Público do Município de Poços de Caldas/MG**;
    - b) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1.480 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
    - c) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.480 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP 30.110-008 Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 21.26. deste Edital





- **21.27.** O **Município de Poços de Caldas/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- **21.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **21.29.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à Prefeitura Municipal de **Poços de Caldas/MG**, para arquivamento.
- **21.30.** O **Município de Poços de Caldas/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Poços de Caldas/MG, 02 de junho de 2025

PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS/MG